



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 14 5

C.I. Nº 234/2024 LICITAÇÃO – SEMEC

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 04 de novembro de 2024

Ao Departamento de Licitação.

Srª, Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Prezada Senhora,

Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL**, para atender o Município de Sapezal-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se diante da necessidade de corrigir vazamentos e obstrução de drenagem pluvial, no intuito de zelar pela manutenção das instalações prediais preexistentes e conservação do patrimônio público, para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, proporcionando condições de segurança, sustentabilidade e urbanismo. Desta forma, torna-se indispensável a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços.

Por fim, para manter em bom estado de conservação os bens imóveis público e assim evitando danos materiais, tipo: proteção do reboco evitando rachaduras e corrosões nas paredes, evitar o apodrecimento das beiras das construções é preciso realizar a troca das calhas quando necessário.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na utilização de várias secretarias municipais, nos moldes do inciso III.

Também vale ressaltar que o quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda informada pela coordenação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos municípios.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

A realização do Pregão na modalidade Presencial, está autorizada conforme estabelecido no Art.º 17, §§ 2 e 5º da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

A opção pela realização do Pregão de forma **Presencial** se dá em virtude a complexidade material deste processo, e bem como, ao seu considerável valor envolvido, o que por sua vez, é necessário que haja transparência (com gravação de vídeo e áudio ao vivo, via internet) e que seja ponderoso o julgamento objetivo do objeto em questão, o que, é mais razoável quando o pregão é exercido de forma presencial, onde os licitantes possam demonstrar, através de discussão precisa e esclarecedora in loco para correta execução do objeto.

Da mesma forma, verifica se tratar de processo de serviços o que por si só engloba uma série de fatores, especialmente permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade de negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. É crível que desta forma, ocorra a flexibilidade temporal do certame, evitando desta forma, quaisquer desclassificações por falta de atenção dos licitantes nos quesitos principais quando da realização dos serviços, dado que, caso haja alguma dúvida, esta seria elucidada de forma transparente e perante a todos pela equipe técnica.

Contudo, é vantajoso para esta administração a realização deste complexo certame através da modalidade do Pregão Presencial, especialmente dito que será realizado nos moldes legais.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 045/2023 e 052/2023 do Município de Sapezal.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

O objetivo desse procedimento é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL**, para atender o Município de Sapezal-MT

Atenciosamente,

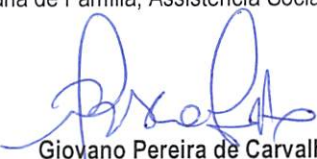

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretária de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretário de Saúde


Laercio de Araújo de Souza Neto
Secretário de Administração e Planejamento


José Carlos Feitosa
Secretário de Esporte e Lazer


Tatiane Recalcatti
Secretária de Família, Assistência Social e Cidadania


Giovano Pereira de Carvalho
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocélia Ferreira da Silva
Secretária Municipal e Desenvolvimento Econômico